MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

Projeto 10C

LEI Nº 1014, de 21 de dezembro de 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº. 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para fazer parte do quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo do "Programa Incluir".

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº. 749 de 21 de dezembro 2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	04	30 h	R$ 1.471,97
PSICÓLOGO	03	30 h	R$ 1.471,97

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 26/12/2011
SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 21/12/2011
SERVIDOR

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Serviço CC-08